



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste/MT, 04 de Novembro de 2025.

Ofício nº. 500/GAB/PMRO/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 054/2025, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 054/2025

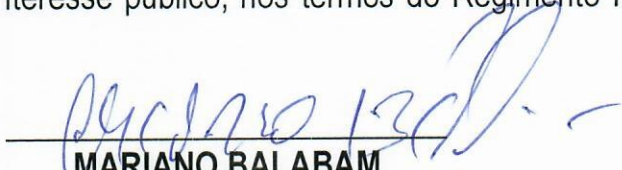
Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 054/2025, que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”**.

Estamos encaminhando a esta casa Legislativa o projeto de lei com o intuito de adequarmos nossa Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei nº 1.763/2024 para fins de inclusão de recursos provenientes da emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Fabinho Tardin de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados ao Município de Rosário Oeste/MT para construção de uma Capela Mortuária, através pelo Fundo Estadual de Saúde.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, por excesso de arrecadação.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, a bem do interesse público, nos termos do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.



MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

de 04 de Novembro de 2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0035 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL
Ação: 12320 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
Elemento de Despesa: 4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.621.3210000 TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO EMENDA INDIVIDUAL
Valor: R\$ 600.000.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente **DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei Municipal nº 1.763 de 04 de Dezembro de 2024 (LOA/2025), Lei Municipal nº 1.762 de 04 de Dezembro de 2024 (LDO/2025) e Lei Municipal nº 1.629 de 05 de novembro de 2021 (PPA/2022-2025) e suas respectivas alterações.

Balabam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE**

Tempo de reconstruir!

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 04 de Novembro de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

CI Nº 087/2025/CONTABILIDADE/SFF/PMRO

Rosário Oeste/MT, 16 de outubro de 2025.

Dejair Liu
Procurador Municipal

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Senhor Procurador,

Com nossos cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a elaboração de Projeto de Lei visando à abertura de crédito adicional especial, com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista o ingresso de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Fabinho Tardin, classificados como excesso de arrecadação.

Os recursos em questão foram destinados ao Município de Rosário Oeste/MT, conforme empenho emitido pelo Fundo Estadual de Saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde para construção da Capela Mortuária do município, conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0035 GESTAO DA POLITICA DE ACAO SOCIAL
Ação: 12320 CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
Elemento da Despesa: 449000000000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 1.621.3210000 TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIVIDUAL
Valor: R\$ 600.000,00

PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE - MT
PROT. Nº 2754/2025
EM 16/10/25 AS 8:28 HS
Guimelly



A abertura do crédito adicional especial é necessária para viabilizar a execução orçamentária e financeira do objeto pactuado, assegurando o correto registro contábil e a conformidade com as normas orçamentárias e fiscais vigentes.

A autorização legislativa por meio do referido Projeto de Lei é requisito indispensável para inclusão da nova ação orçamentária, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou documentos complementares que se fizerem necessários para a elaboração do Projeto de Lei correspondente.

Atenciosamente,

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
Contadora Geral do Município – Matrícula 31711
CRC-MT 020093/O



PROPOSTA DE CUSTEIO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	
Tipo Unidade: Gestão Pública	
CNPJ: 03.180.924/0001-05	CNES:
Endereço: Rua Otavio Costa, S/N Santo Antônio	

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	CNES:
--	-------

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo viabilizar a construção de uma Capela Mortuária no município de Rosário Oeste, considerando que atualmente o município não dispõe de um espaço público e nem privado específico e adequado para a realização de velórios. Em razão dessa ausência, os familiares enlutados muitas vezes recorrem, de forma improvisada, à utilização da Câmara de Vereadores ou do Cinema Municipal, locais que não possuem a estrutura apropriada para esse tipo de cerimônia.

A falta de um ambiente preparado compromete a dignidade do momento de despedida, além de causar transtornos logísticos e emocionais às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social. A construção de uma capela mortuária equipada com sanitários, climatização, acessibilidade e espaço de acolhimento representará um importante avanço social, proporcionando às famílias um local digno, seguro e respeitoso para o velório de seus entes queridos.

Trata-se de uma demanda antiga da comunidade, cuja implementação contribuirá para a humanização dos serviços públicos e o fortalecimento da rede de assistência social do município.

Ambiente:	Recurso Estadual		
	Otd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ELEMENTOS DE DESPESAS			
Material de Consumo			
PESSOA JURIDICA - 33.90.39	1	600.000,00	600.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Total	600.000,00	600.000,00


Anderson Araújo de Sá
Secretário Municipal de Saúde
Rosário Oeste-MT



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rosário Oeste - MT

CRIADO PELA LEI FEDERAL DE Nº. 8.689/93 E LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.244/2011
SITUADO NA RUA "CEL" PEDRO CORREA S/N ROSÁRIO OESTE - MT
FONE: (65) 3356-2074

**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 06 DE JUNHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde na sua (6ª) **Sexta Reunião Ordinária**, realizada no dia **05 de Junho de 2025**, no uso de suas **Competências Regimentais** e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.244 de 05 de Julho de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que dispõem o artigo 4º da Lei nº 1.244/11 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião;

CONSIDERANDO a pôr último a necessidade da Aprovação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Votado pelo pleno do CMS – Conselho Municipal de Saúde o recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 171 no valor de 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) destinado pelo Deputado Estadual Fabinho com objetivo viabilizar a construção de uma Capela Mortuária no município de Rosário Oeste.

Art. 2º - Fica Aprovado com 07 (Sete) votos pelo pleno do CMS o recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 171 no valor de **600.000,00** (Seiscentos Mil Reais) destinado pelo Deputado Estadual Fabinho com objetivo viabilizar a construção de uma Capela Mortuária no município de Rosário Oeste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Rosário Oeste – MT, 05 de Junho de 2025.



ADEMIR DE FÁTIMA LOPES

Vice-Presidente do CMS